



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 050/2026

Institui o Dia Municipal de Luta pela Saúde da Mulher e pela Redução da Mortalidade Materna no município de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Maracanaú, o Dia Municipal de Luta pela Saúde da Mulher e pela Redução da Mortalidade Materna, a ser celebrado anualmente no dia 28 de maio.

Art. 2º - A data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Maracanaú.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos competentes, poderá promover, na semana em que recair a data, ações educativas, campanhas de conscientização, palestras, seminários, mutirões de atendimento e outras atividades voltadas para:

- I – a promoção da saúde da mulher;
- II – a prevenção de complicações durante a gestação, parto e puerpério;
- III – a conscientização sobre a importância do pré-natal e do acompanhamento médico adequado;
- IV – a redução da mortalidade materna no município;
- V – a ampliação do acesso à informação e aos serviços de saúde voltados às mulheres.

Art. 4º - O Poder Público Municipal poderá estabelecer parcerias com instituições públicas, privadas, organizações da sociedade civil, universidades e entidades de saúde para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo indicará a Secretaria de Saúde para coordenar a implantação e execução desta lei, e se necessário outras secretarias para a realização das ações previstas neste projeto.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber, estabelecendo prazos para adequação, fiscalização e aplicação de sanções.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 10 de Março de 2026.

Protocolado em: 10/03/2026 10:47:54 no IP: 192.168.131.91 - Número do protocolo: 2026.03.10-0013



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

*Assinado eletronicamente na data: 10/03/2026
pelo CPF: ***.478.643-** no IP: 192.168.131.91*

Amanda Oliveira Rodrigues Portela

Vereador(a) - PMN

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Maracanaú, o Dia Municipal de Luta pela Saúde da Mulher e pela Redução da Mortalidade Materna, a ser celebrado anualmente no dia 28 de maio, data reconhecida internacionalmente como marco de mobilização em defesa da saúde das mulheres.

O dia 28 de maio foi instituído como Dia Internacional de Luta pela Saúde da Mulher a partir do IV Encontro Internacional Mulher e Saúde, realizado em 1984, na Holanda, quando organizações e especialistas discutiram os altos índices de mortalidade materna e a necessidade de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos reprodutivos e da saúde feminina.

No Brasil, a mesma data também foi definida pelo Ministério da Saúde como o Dia Nacional de Redução da Mortalidade Materna, reforçando a importância de ações de prevenção, acompanhamento adequado da gestação e melhoria da assistência obstétrica.

A mortalidade materna é considerada um importante indicador da qualidade da assistência à saúde, refletindo o acesso das mulheres aos serviços de saúde, especialmente durante a gestação, parto e pós-parto. Grande parte dessas mortes é considerada evitável, podendo ser reduzida por meio de políticas públicas eficientes, acompanhamento pré-natal adequado, assistência qualificada ao parto e acesso a serviços de saúde.

Nesse contexto, a criação de uma data municipal dedicada ao tema contribui para fortalecer campanhas de conscientização, promover debates, incentivar a realização de exames preventivos e ampliar o acesso à informação sobre os direitos e cuidados relacionados à saúde da mulher.

A iniciativa também busca estimular o desenvolvimento de ações educativas, mobilizações sociais e políticas públicas que garantam uma atenção integral à saúde das mulheres, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para a redução dos índices de mortalidade materna.

A iniciativa encontra respaldo na Constituição Federal, que estabelece a saúde como um direito fundamental. Nos termos do art. 6º da Constituição Federal, a saúde é reconhecida como um direito social, devendo ser assegurada por políticas públicas que promovam o bem-estar da população.

Além disso, o art. 196 da Constituição Federal dispõe que:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

No mesmo sentido, o art. 23, inciso II, da Constituição Federal estabelece ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, cabendo, portanto, também ao Município desenvolver ações que promovam a saúde da população.



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Ainda no âmbito das competências municipais, o art. 30, inciso I, da Constituição Federal assegura aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como promover políticas públicas voltadas à melhoria das condições de vida da população.

A matéria também encontra fundamento na Lei Federal nº 8.080/1990, que institui o Sistema Único de Saúde (SUS). Em seu art. 2º, a lei estabelece que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. Já o art. 7º prevê que as ações e serviços de saúde devem obedecer aos princípios da universalidade, integralidade e equidade, garantindo atenção especial às necessidades específicas da população.

Diante do exposto e a relevância deste Projeto de Lei, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação, certos de que sua implementação contribuirá significativamente, e será um avanço para a População de Maracanaú.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/13573

